


DIRECTIVA Nº 3/DSB/94



ASSUNTO: - CASAS DE CÂMBIO
- MAPA SEMANAL DE OPERAÇÕES EM M.E.

Por forma a garantir o adequado acompanhamento da respectiva actividade, as Casas de Câmbio deverão enviar ao Banco Nacional de Angola mapa semanal, por cada estabelecimento, referente às operações em moeda externa efectuadas, discriminando:

- os totais de operações efectuadas em notas e em divisas, por compra e venda
- os totais por moedas igualmente por compra e venda

Os referidos mapas, conforme modelo anexo, deverão ser entregues na Direcção de Supervisão Bancária na segunda-feira seguinte.

A referida Directiva entrará em vigor a partir do mês de Janeiro de 1995.

Luanda, 24 de Novembro de 1994

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA